

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº046/GAB/2021.

Ubá, 26 de fevereiro de 2021

Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente,

Peço a V.Exa. e seus ilustres Pares que quando da análise, discussão e votação do Projeto de Lei nº 19/2021 (Mensagem nº 006, de 22/02/2021), que “*autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), ao orçamento municipal de 2021, para pagamento da contribuição do Município de Ubá à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, e dá outras providências*”, seja considerada uma alteração na classificação orçamentária constante do art. 2º, que contém erro material (de digitação) na via encaminhada a essa Câmara.

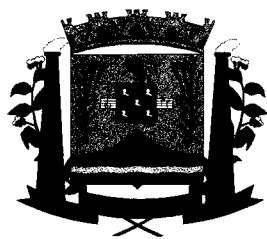
A dotação correta, a constar, é 02 04 01 04 127 0002 1.035 3390 39 265 R\$ 14.965,00 DR 100.

Anexo, o Projeto de Lei novamente impresso, escoimado do erro apontado.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ (Ref.: Mensagem 006, de 22/02/2021)

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), ao orçamento municipal de 2021, para pagamento da contribuição do Município de Ubá à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, e dá outras providências.

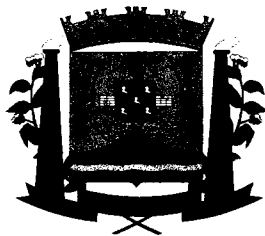
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), recursos provenientes do Tesouro Municipal (recursos próprios), para pagamento da contribuição do Município de Ubá à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
01 Gabinete do Prefeito
01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
0001 Apoio Administrativo
Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos (FNP)
3350.41 Contribuições
Valor: R\$ 14.964,00
DR 100

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 04 01	04 127 0002 1.035	3390 39	265	R\$ 14.964,00	DR 100
----------	-------------------	---------	-----	---------------	--------

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzido das despesa (Ficha orçamentária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 22 de fevereiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá